PREFEITURA DE SÃO PEDRO
ANO I Nº 11

DIÁRIO OFICIAL

SÃO PEDRO, 10 DE JUNHO DE 2021

PODER **EXECUTIVO**

GABINETE DO **PREFEITO**

PORTARIA N.º 4.695 - DE 24 DE MAIO DE 2021.

Registra o falecimento de empregado público e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica registrado o falecimento do empregado público BENEDITO DE PAULA, brasileiro, casado, do sexo masculino, CPF/MF 849.550.828-15, RG 9.006.457 SSP/SP, cujo óbito ocorreu no dia 17/05/2021, conforme atesta a certidão de óbito anexa, matriculada sob o nº 115097 01 55 2021 4 00032 011 0012351-40, que passa a fazer parte integrante da presente portaria.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do respectivo emprego público de MOTORISTA, vinculado à Matrícula Funcional nº 21172-1, o qual passa a constar como vago no quadro de pessoal desta Municipalidade para preenchimento em novos concursos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

CLOVIS VAZ FILHO
Secretário



DEPARTAMENTO DE **FISCALIZAÇÃO**

PREFEITURA DE São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

NOTIFICAÇÃO / OBRA IRREGULAR	Nº 155	ANO 2021	PROTOCOLO	PROCESSO:

NOTIFICADO: ANA LUIZA BERGANTIM DORIGAN — CPF/CNPJ: 027.786.368-62

LOTEAMENTO:	CADASTRO:	CPD:	LOTE:	QUADRA:
CENTRO	87128	386/G	0	0

ENDEREÇO DO IMÓVEL: R. MAESTRO BENEDITO QUINTINO
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: ANTONIO BERGANTIM, 586 - - - - VILA NOVA - SAO PEDRO/SP - 13520000

DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente fica V. Sra. Notificado que deverá requerer a **APROVAÇÃO DE PROJETO/HABITE-SE** do referido imóvel citado acima, no **PRAZO de 30 DIAS** do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

DAS PENALIDADES:

Lei Complementar 148/2017 - Código de Obras e Edificações

Art 84 (...) §1º Habitado o imóvel sem o'Habite-se', incidirá multa prevista no item 2.5 do Anexo 2 deste Código.cumulativa mensal de 2 (duas) UFM ate a regularização ou desocupação do imóvel, sem prejuízo do respectivo embargo. Comprovada pelo órgão competente da Municipalidade a conclusão e habitabilidade de uma obra e não tendo ocorrido o pedido de 'Habite-se', o fisco municipal iniciará os procedimentos de lançamento de oficio, observando-se a regra disposta no art. 37, do Decreto numero 5.669, de 07 de fevereiro de 2014, sem prejuízo do disposto no §1o deste artigo.

Art. 85. Findo o prazo de validade do Alvará de Construção de Obras de Edificação, na omissão do proprietário, vistoria administrativa determinara uma das seguintes providencias:

I - 'Habite-se' *ex officio* em caso de constatadas as condições de habitabilidade da construção, e desde que constatada a regularidade da obra em relação ao projeto aprovado, observado o disposto no §5o do art. 37 do Decreto numero 5.699/2014 e suas alterações; **II -** multa e intimação para desocupação do imóvel por este estar indevidamente ocupado sem que a construção possua condições de habitabilidade; **III -** multa, embargo e intimação para renovação do Alvará de Construção em caso de obra em curso.

RECURSO:

O contribuinte poderá contestar a presente notificação dentro do prazo de 15(quinze) dias, a contar do recebimento.

São Pedro, 08 / 06 / 2021. HORA: 17:00

João Henrique F. Veronezi
Fiscal Municipal
Matricula 311002

RECEBI A 1ª VIA

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA

CERTIFICO HAVER O NOTIFICADO RECUSADO A ASSINAR:
SÃO PEDRO, ___/___/_____
TESTEMUNHA:_____
RG:_____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

1ºVia Contribuinte - 2º Via Processo Administrativo - 3º Via fixa Fiscalização / UFM Exercício de 2021 = R$ 245,71

R. Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000
(19) 3481-9200 CNPJ: 46.415.998/0001-96



PREFEITURA DE
São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

NOTIFICAÇÃO OBRA IRREGULAR	Nº 194	ANO 2021	PROTOCOLO	PROCESSO:
NOTIFICADO: SEBASTIAO GOMES DO AMARAL			CPF/CNPJ: 027.990.668-44	
LOTEAMENTO: JARDIM MARILUZ I	CADASTRO: 186772		CPD: 941/M	LOTE: 5 / QUADRA: F
ENDEREÇO DO IMÓVEL: R. MARIO ZEZZA				
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1015 - - - - SANTA CRUZ - SAO PEDRO/SP - 13520000				

DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente fica V. Sra. Notificado que deverá requerer a **APROVAÇÃO DE PROJETO/HABITE-SE** do referido imóvel citado acima, no **PRAZO de 30 DIAS** do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

DAS PENALIDADES:

Lei Complementar 148/2017 - Código de Obras e Edificações

Art 84 (...) §1º Habitado o imóvel sem o'Habite-se', incidirá multa prevista no item 2.5 do Anexo 2 deste Código.cumulativa mensal de 2 (duas) UFM ate a regularização ou desocupação do imóvel, sem prejuízo do respectivo embargo. Comprovada pelo órgão competente da Municipalidade a conclusão e habitabilidade de uma obra e não tendo ocorrido o pedido de 'Habite-se', o fisco municipal iniciará os procedimentos de lançamento de oficio, observando-se a regra disposta no art. 37, do Decreto numero 5.669, de 07 de fevereiro de 2014, sem prejuízo do disposto no §1o deste artigo.

Art. 85. Findo o prazo de validade do Alvará de Construção de Obras de Edificação, na omissão do proprietário, vistoria administrativa determinara uma das seguintes providencias:

I - 'Habite-se' *ex officio* em caso de constatadas as condições de habitabilidade da construção, e desde que constatada a regularidade da obra em relação ao projeto aprovado, observado o disposto no §5o do art. 37 do Decreto numero 5.699/2014 e suas alterações; **II -** multa e intimação para desocupação do imóvel por este estar indevidamente ocupado sem que a construção possua condições de habitabilidade; **III -** multa, embargo e intimação para renovação do Alvará de Construção em caso de obra em curso.

RECURSO:

O contribuinte poderá contestar a presente notificação dentro do prazo de 15(quinze) dias, a contar do recebimento.

São Pedro, 08/06/2021 HORA: 17:00

João Henrique F. Veronezi
Fiscal Municipal
Matrícula 311002

RECEBI A 1ª VIA

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA

CERTIFICO HAVER O NOTIFICADO RECUSADO A ASSINAR:
SÃO PEDRO, ___/___/_____ TESTEMUNHA:_____ RG:_____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

1°Via Contribuinte - 2° Via Processo Administrativo - 3° Via fixa Fiscalização / UFM Exercício de 2021 = R$ 245,71

R. Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000
(19) 3481-9200 CNPJ: 46.415.998/0001-96

PREFEITURA DE
São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

NOTIFICAÇÃO OBRA IRREGULAR	Nº 349	ANO 2021	PROTOCOLO	PROCESSO:
NOTIFICADO: MARLI PEREIRA DE FARIA			CPF/CNPJ: 155.366.698-42	
LOTEAMENTO: COLINA DE SAO PEDRO	CADASTRO: 128763		CPD: 618/I	LOTE: 3 / QUADRA: 21
ENDEREÇO DO IMÓVEL: R. OITO				
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: R. PASTOR FIRMINO VILAR OLIVEIRA, 71 - - - - COLINA DE SAO PEDRO - SAO PEDRO/SP - 13520000				

DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente fica V. Sra. Notificado que deverá requerer a **APROVAÇÃO DE PROJETO/HABITE-SE** do referido imóvel citado acima, no **PRAZO de 30 DIAS** do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

DAS PENALIDADES:

Lei Complementar 148/2017 - Código de Obras e Edificações

Art 84 (...) §1º Habitado o imóvel sem o'Habite-se', incidirá multa prevista no item 2.5 do Anexo 2 deste Código.cumulativa mensal de 2 (duas) UFM ate a regularização ou desocupação do imóvel, sem prejuízo do respectivo embargo. Comprovada pelo órgão competente da Municipalidade a conclusão e habitabilidade de uma obra e não tendo ocorrido o pedido de 'Habite-se', o fisco municipal iniciará os procedimentos de lançamento de oficio, observando-se a regra disposta no art. 37, do Decreto numero 5.669, de 07 de fevereiro de 2014, sem prejuízo do disposto no §1o deste artigo.

Art. 85. Findo o prazo de validade do Alvará de Construção de Obras de Edificação, na omissão do proprietário, vistoria administrativa determinara uma das seguintes providencias:

I - 'Habite-se' *ex officio* em caso de constatadas as condições de habitabilidade da construção, e desde que constatada a regularidade da obra em relação ao projeto aprovado, observado o disposto no §5o do art. 37 do Decreto numero 5.699/2014 e suas alterações; **II -** multa e intimação para desocupação do imóvel por este estar indevidamente ocupado sem que a construção possua condições de habitabilidade; **III -** multa, embargo e intimação para renovação do Alvará de Construção em caso de obra em curso.

RECURSO:

O contribuinte poderá contestar a presente notificação dentro do prazo de 15(quinze) dias, a contar do recebimento.

São Pedro, 08/06/2021 HORA: 17:00

João Henrique F. Veronezi
Fiscal Municipal
Matrícula 311002

RECEBI A 1ª VIA

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA

CERTIFICO HAVER O NOTIFICADO RECUSADO A ASSINAR:
SÃO PEDRO, ___/___/_____ TESTEMUNHA:_____ RG:_____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

1°Via Contribuinte - 2° Via Processo Administrativo - 3° Via fixa Fiscalização / UFM Exercício de 2021 = R$ 245,71

R. Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000
(19) 3481-9200 CNPJ: 46.415.998/0001-96

DIARIO OFICIAL

Expediente: Diário Oficial do Município de São Pedro | Site: www.saopedro.sp.gov.br
Administração: Thiago Silvério da Silva - Prefeito | Giuliano Giocondo Ghirotti Antonelli - Vice-prefeito
Jornalista responsável: Simone Toledo Leme Cândido - MTB 24.153/SP
Diagramação: Pedro Gil

Endereço: Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro | **Telefone:** (19) 3481-9234 | **E-mail:** imprensa@saopedro.sp.gov.br

MUNICIPIO DE SAO PEDRO:46415998000196

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO PEDRO:46415998000196
Dados: 2021.06.10 10:50:09 -03'00'

PREFEITURA DE
São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

NOTIFICAÇÃO OBRA IRREGULAR	Nº 410	ANO 2021	PROTOCOLO	PROCESSO:

NOTIFICADO: PAULA DESIREE LUCENA ARAUJO — CPF/CNPJ: 305.292.628-43

LOTEAMENTO:	CADASTRO:	CPD:	LOTE:	QUADRA:
NOVA SAO PEDRO II	159315	792/F	373	0

ENDEREÇO DO IMÓVEL: R. GUIOMAR MONTANARI

ENDEREÇO DO NOTIFICADO: RUA BARTOLOMEU BUENO, 835 - - - - LIMEIRA - LIMEIRA/SP - 13484080

DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente fica V. Sra. Notificado que deverá requerer a **APROVAÇÃO DE PROJETO/HABITE-SE** do referido imóvel citado acima, no **PRAZO de 30 DIAS** do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

DAS PENALIDADES:

Lei Complementar 148/2017 - Código de Obras e Edificações

Art 84 (...) §1º Habitado o imóvel sem o'Habite-se', incidirá multa prevista no item 2.5 do Anexo 2 deste Código.cumulativa mensal de 2 (duas) UFM ate a regularização ou desocupação do imóvel, sem prejuízo do respectivo embargo. Comprovada pelo órgão competente da Municipalidade a conclusão e habitabilidade de uma obra e não tendo ocorrido o pedido de 'Habite-se', o fisco municipal iniciará os procedimentos de lançamento de oficio, observando-se a regra disposta no art. 37, do Decreto numero 5.669, de 07 de fevereiro de 2014, sem prejuízo do disposto no §1o deste artigo.

Art. 85. Findo o prazo de validade do Alvará de Construção de Obras de Edificação, na omissão do proprietário, vistoria administrativa determinara uma das seguintes providencias:

I - 'Habite-se' *ex officio* em caso de constatadas as condições de habitabilidade da construção, e desde que constatada a regularidade da obra em relação ao projeto aprovado, observado o disposto no §5o do art. 37 do Decreto numero 5.699/2014 e suas alterações; **II -** multa e intimação para desocupação do imóvel por este estar indevidamente ocupado sem que a construção possua condições de habitabilidade; **III -** multa, embargo e intimação para renovação do Alvará de Construção em caso de obra em curso.

RECURSO:

O contribuinte poderá contestar a presente notificação dentro do prazo de 15(quinze) dias, a contar do recebimento.

São Pedro, 12/05/2021. HORA: 13:30

Nicholas B Lemos Paes
Fiscal Municipal
Matricula 3224-7 1

RECEBI A 1ª VIA

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA

CERTIFICO HAVER O NOTIFICADO RECUSADO A ASSINAR:
SÃO PEDRO, ___/___/_____

TESTEMUNHA:_____

RG:_____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

1ªVia Contribuinte - 2ª Via Processo Administrativo - 3ª Via fixa Fiscalização / UFM Exercício de 2021 = R$ 245,71

R. Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000
(19) 3481-9200 CNPJ: 46.415.998/0001-96

PREFEITURA DE
São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

NOTIFICAÇÃO OBRA IRREGULAR	Nº 528	ANO 2021	PROTOCOLO	PROCESSO:

NOTIFICADO: NILSON JOSE DA SILVA — CPF/CNPJ: 172.406.608-00

LOTEAMENTO:	CADASTRO:	CPD:	LOTE:	QUADRA:
BELA SAO PEDRO	202927	92/R	C-43	C

ENDEREÇO DO IMÓVEL: R. BATISTA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO DO NOTIFICADO: R. RUA 02 (BELA SAO PEDRO), 55 - - - - BELA SAO PEDRO - SAO PEDRO/SP - 13520000

DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente fica V. Sra. Notificado que deverá requerer a **APROVAÇÃO DE PROJETO/HABITE-SE** do referido imóvel citado acima, no **PRAZO de 30 DIAS** do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

DAS PENALIDADES:

Lei Complementar 148/2017 - Código de Obras e Edificações

Art 84 (...) §1º Habitado o imóvel sem o'Habite-se', incidirá multa prevista no item 2.5 do Anexo 2 deste Código.cumulativa mensal de 2 (duas) UFM ate a regularização ou desocupação do imóvel, sem prejuízo do respectivo embargo. Comprovada pelo órgão competente da Municipalidade a conclusão e habitabilidade de uma obra e não tendo ocorrido o pedido de 'Habite-se', o fisco municipal iniciará os procedimentos de lançamento de oficio, observando-se a regra disposta no art. 37, do Decreto numero 5.669, de 07 de fevereiro de 2014, sem prejuízo do disposto no §1o deste artigo.

Art. 85. Findo o prazo de validade do Alvará de Construção de Obras de Edificação, na omissão do proprietário, vistoria administrativa determinara uma das seguintes providencias:

I - 'Habite-se' *ex officio* em caso de constatadas as condições de habitabilidade da construção, e desde que constatada a regularidade da obra em relação ao projeto aprovado, observado o disposto no §5o do art. 37 do Decreto numero 5.699/2014 e suas alterações; **II -** multa e intimação para desocupação do imóvel por este estar indevidamente ocupado sem que a construção possua condições de habitabilidade; **III -** multa, embargo e intimação para renovação do Alvará de Construção em caso de obra em curso.

RECURSO:

O contribuinte poderá contestar a presente notificação dentro do prazo de 15(quinze) dias, a contar do recebimento.

São Pedro, 08/06/2021. HORA: 17:00

Nicholas B Lemos Paes
Fiscal Municipal
Matricula 3224-7 1

RECEBI A 1ª VIA

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA

CERTIFICO HAVER O NOTIFICADO RECUSADO A ASSINAR:
SÃO PEDRO, ___/___/_____

TESTEMUNHA:_____

RG:_____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

1ªVia Contribuinte - 2ª Via Processo Administrativo - 3ª Via fixa Fiscalização / UFM Exercício de 2021 = R$ 245,71

R. Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000
(19) 3481-9200 CNPJ: 46.415.998/0001-96



PREFEITURA DE
São Pedro
AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE PASSEIO PÚBLICO Nº 156/2021

NOTIFICADO: ANTONIO APARECIDO RODRIGUES DE MORAES		CPF/CNPJ 776.188.408-06
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: R. ADEMIR ANTONIO BONTORIM, 256		BAIRRO: RECANTO DAS ÁGUAS
CIDADE: SÃO PEDRO/SP	LOTE / QUADRA 43 / E	CPD DO IMÓVEL: 1115/P
ENDEREÇO DO IMOVEL DA SITUAÇÃO PROBLEMA: R. SEBASTIÃO DE AZEVEDO AGUIAR,		BAIRRO DO IMÓVEL DO PROBLEMA: SANTA MONICA

Pela presente fica V. Sra. Notificado que deverá observar a legislação abaixo citada:

LEI COMPLEMENTAR Nº 78 DE 14 DE JUNHO DE 2012

(Instituiu o Código de Posturas do Município de São Pedro. Pela presente fica V. Srª notificado(a) que deverá observar a legislação municipal de posturas:
Art. 12. A limpeza dos passeios e sarjetas fronteiriços aos prédios será de responsabilidade de seus ocupantes, que deverão mantê-los pavimentado.
Art. 81. É obrigatório construir muros e calçadas nos terrenos não edificados, situados na área urbana deste município, mediante revia licença do órgão competente da Prefeitura, e de acordo com as normas municipais em vigor.
Art. 82. Nas áreas urbanas deste município, não é permitido o fechamento de lotes, edificados ou não, por meio de cercas de madeira, de cerca de arame liso ou farpado, construída no alinhamento do passeio ou do logradouro público.
LEI COMPLEMENTAR Nº 148 DE 06 DE NOVEMERO DE 2017--Instituí o Código de Obras e Edificações
Art. 93. Cabe aos responsáveis pelos imóveis, edificados ou não, situados em logradouro público dotado de guias e sarjetas, a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno.
Art. 107. Em todos os terrenos edificados ou não, que façam frente para logradouros públicos que possuam guias, sarjetas e pavimentação, será obrigatória a execução pelo proprietário do passeio público de conformidade com esta lei.

O NOTIFICADO DEVERÁ EXECUTAR A CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU MANUTENÇÃO DA CALÇADA DE ACORDO COM A SITUAÇÃO, BEM COMO, EM CASO DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO FAZER O FECHAMENTO COM MURO CONFORME DETERMINA LEI MUNICIPAL.

O PRAZO PARA ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO: 30 DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA

Para constar, lavrei a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**, cuja 1ª via é entregue ao notificado neste ato. O não atendimento desta implicará em pena prevista no Art. 231 (Relativo aos muros, cercas e calçadas) será imposta a multada LC N.78/2012, considerada o Grau de 04 UFMS, cujo valor atual é **R$ 982,84** (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). É o que cumpre notificá-los.

SÃO PEDRO,	HORAS:	CIENTE:
08/06/2021	17:00	RECEBI A 1ª VIA
CARIMBO E ASSINATURA		ASSINATURA

João Henrique F. Veronezi
Fiscal Municipal
Matrícula 311002

CERTIFICO HAVER O NOTIFICADO RECUSADO A ASSINAR
SÃO PEDRO, ____/____/____ TESTEMUNHA:_____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO ENDEREÇO:_____

Relacionamos abaixo valores da UFM, atribuído através de Decreto, para cada exercício:
Exercício de 2021 = R$ 245,71 - 1ªVia Contribuinte - 2ª Via Processo Administrativo

R. Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP: 13.520-000
(19) 3481-9200 CNPJ: 46.415.998/0001-96

PODER **LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO
Número: 3/2021

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 14/2021, bem como parecer do Jurídico da Câmara Municipal, reconhecendo a Dispensa de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: MS UNIFORMES LTDA ME
CNPJ: 07.104.905/0001-50
TOTAL: R$ 3.363,00(Três Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais)
Desconto R$ 326,22, valor liquido R$ 3.036,78 (três mil, trinta e seis reais e setenta e oito centavos)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e AUTORIZO a despesa.

SÃO PEDRO, 9 de Junho de 2021.
.
Carlos Eduardo Oliveira
Presidente

Número: 4/2021

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 16/2021, bem como parecer do Jurídico da Câmara Municipal, reconhecendo a Dispensa de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: Agencia Torres Passagens e Turismo EIRELLI
CNPJ: 46.987.376/0001-32
TOTAL: R$ 5.603,58(Cinco Mil, Seiscentos e Três Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e AUTORIZO a despesa.

SÃO PEDRO, 8 de Junho de 2021..

Carlos Eduardo Oliveira
Presidente

